



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

www.tambau.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Sexta-feira, 20 de setembro de 2024

Ano VI | Edição nº 845

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	4
Homologação / Adjudicação	4
Suspensão	5
Poder Legislativo	6
Outros Atos	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tambau.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tambaú

CNPJ 46.373.445/0001-18
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9501
Site: www.tambau.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Câmara Municipal de Tambaú

CNPJ 56.985.690/0001-30
Rua Cel José Vilela, 301
Telefone: (19) 3673-1701
Site: www.camaratambau.sp.gov.br

Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT

CNPJ 15.609.532/0001-06
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9500
Site: <https://fuprevit.tambau.sp.gov.br>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tambau.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 20 de setembro de 2024

Ano VI | Edição nº 845

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.783, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

ALTERA O PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 2.414, DE 17 DE AGOSTO DE 2011, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 3.451, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022, A QUAL AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TAMBAÚ A IMPLANTAR O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU/192.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, nos termos do artigo 73, inciso II, da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O parágrafo 1º do artigo 2º da Lei nº 2.414, de 17 de agosto de 2011, com a redação dada pela Lei nº 3.451, de 24 de fevereiro de 2022, a qual autoriza o Município e Tambaú a implantar o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU/192, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º -

§ 1º - Para a consecução dos objetivos do Convênio, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse de recurso mensal no valor de **R\$ 67.754,07 (sessenta e sete mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e sete centavos)**, de acordo com a Tabela definida em Ata de Reunião da Assembléia de Prefeitos do CONDERG, realizada em 10 de maio de 2024, para manter os recursos materiais, humanos e financeiros, necessários à implantação e implementação do serviço de atendimento móvel de urgência - SAMU-192.

.....”

Art. 2º - A despesa com a execução da presente Lei correrá por conta de dotação própria consignada na Lei Orçamentária Anual do Município, observada a seguinte classificação:

Unidade - 01.08.03;

Elemento da Despesa - 3.3.90.39;

Funcional Programática - 10.302.073-2042;

Fonte de Recurso - 01

Ficha - 154

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de julho de 2024.

Tambaú, 20 de setembro de 2024.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 20 de setembro de 2024.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

Decretos

DECRETO N.º 4.123, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

Determina a abertura de Sindicância, para fins de apuração de eventual irregularidade no serviço público, consistente em abertura proposital de comportas de barragem existente na represa de captação de água, conforme Boletim de Ocorrência n. LQ6250-1/2024 - 1ª Edição.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe confere o inciso XXVII do art. 73 da Lei Orgânica do Município e considerando o expediente protocolado sob nº 3668/2024, subscrito pelo Coordenador Municipal de Meio Ambiente, Lucas Augusto Ravanelli da Costa Carvalho.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica determinada a abertura de Sindicância, **para fins de apuração de eventual irregularidade no serviço público, consistente em abertura proposital de comportas de barragem existente na represa de captação de água, conforme Boletim de Ocorrência n. LQ6250-1/2024 - 1ª Edição.**

Art. 2.º - São designados para compor a Comissão Processante, para apuração do que for necessário, os seguintes servidores municipais:

Presidente - Edson Rafael Delanezi

Membro - João Paulo Rabello Barboza

Membro - Rosângela de Cassia Marques Rosa

Art. 3.º - O Procedimento Administrativo deverá estar concluído em até 60 (sessenta) dias da data da publicação do presente Decreto, devendo ser respeitado pela Comissão Processante o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Parágrafo único - O prazo a que se refere o *caput* deste artigo poderá ser prorrogado pelo Prefeito, desde que ocorra motivo relevante, devidamente justificado.

Art. 4.º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município.

Art. 5.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 20 de setembro de 2024

Ano VI | Edição nº 845

Página 3 de 6

publicação.

Tambaú, 20 de setembro de 2024.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 20 de setembro de 2024.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 20 de setembro de 2024

Ano VI | Edição nº 845

Página 4 de 6

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 95/2024

O Prefeito Municipal de Tambaú/SP, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 71, inciso IV, e Art. 75, Inciso II, ambos da Lei Federal nº14.133/2021, e suas alterações posteriores, **ADJUDICA e HOMOLOGA** a Dispensa de Licitação **Nº 95/2024 – aquisição de aparelhos de ar condicionado visando a melhoria das condições térmicas do Prédio Sede da Casa Abrigo Municipal, climatização dos quartos e da sala da Equipe Técnica, uma geladeira para o acondicionamento dos alimentos utilizados para as refeições das crianças e adolescentes, cadeiras para mesa de jantar a serem utilizadas pelas crianças e adolescentes durante as refeições e cadeiras fixas de escritório a serem utilizadas pela equipe técnica durante o atendimento às crianças e adolescentes acolhidos em tal serviço**, conforme detalhamento, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência, através da contratação da empresa **JOÃO VICTOR POZELLI MACEDO**, CNPJ 49.313.167/0001-00, para o objeto da referida dispensa, no valor total de **R\$ 555,00** (quinhentos reais, cinquenta e cinco); **AAC AR CONDICIONADO LTDA**, CNPJ 05.102.155/0005-86 para o objeto da referida dispensa, no valor total de **R\$ 8.740,00** (oito mil, setecentos e quarenta reais); **LUIZ CARLOS SOSSAI & CIA LTDA**, CNPJ 49.032.410/0001-03 para o objeto da referida dispensa, no valor total de **R\$ 990,00** (novecentos e noventa reais); **LOJAS CEM S.A**, CNPJ 56.642.960/0195-52 para o objeto da referida dispensa, no valor total de **R\$ 3.798,00** (três mil, setecentos e noventa e oito reais).

Tambaú, 20 de setembro de 2024.

LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 20 de setembro de 2024

Ano VI | Edição nº 845

Página 5 de 6

Suspensão



Departamento Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

DESPACHO DO PREFEITO

Processo Administrativo nº 3755/2024

Pregão Eletrônico nº 43/2024

Objeto: Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais para pavimentação: Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ; Emulsão Asfáltica RR1 C; Massa Asfáltica Usinado a Quente para Aplicação a Frio.

Pretende o Agente de Contratação Agnaldo dos Reis Lima a suspensão do certame em epígrafe para efeito de readequação de cláusulas editalícias, em face de impugnação apresentada pela empresa Traçado Construções e Serviços Ltda., com sede em Betim/MG.

A alteração do ato convocatório se faz necessária para atender disposições da Lei nº 14.133/21 e da Resolução ANP nº 933, de 5 de outubro de 2023, a qual regulamenta a autorização para o exercício da atividade de distribuição de asfaltos.

Assim sendo e considerando a necessidade de alterações do ato convocatório, **autorizo** a suspensão, *sine die*, do Pregão Eletrônico nº 43/2024.

Dê-se publicidade acerca da presente decisão, para conhecimento dos licitantes, na forma da lei.

Tambaú, 17 de setembro de 2024.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Departamento Administrativo
gabineteprefeito@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9501 - Ramal: 982



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 20 de setembro de 2024

Ano VI | Edição nº 845

Página 6 de 6

PODER LEGISLATIVO

Outros Atos



Câmara Municipal de Tambaú

ATO DA MESA N. 06, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

A Mesa da Câmara Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso XVI, do Regimento Interno e artigo 27, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte Ato:

Artigo 1º) Fica efetivada a devolução parcial do saldo de duodécimo à Prefeitura Municipal de Tambaú, no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais).

Artigo 2º) Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tambaú, 20 de setembro de 2024.

Emerson Fausto Donizetti de Souza
Presidente

Regina Celia da Silva Candido
Vice-Presidente

Carlos Henrique Donizetti Fogatti
1º Secretário

Flávio Donizetti da Silva
2º Secretário

Rua Cel. José Vilela, 301 – Tambaú – SP
(19)- 36731701
CEP: 13.710-000
E-mail: secretaria@camaratambau.sp.gov.br